EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2026

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA, na forma dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I e III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº. 79, de 21 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL

- **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);**
- **Decreto Municipal nº. 79, de 21 de maio de 2026 (Regulamento Municipal de Credenciamento);**
- **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;**
- **Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);**
- **Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);**
- **Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);**
- **Resolução TCM-BA nº. 1.431, de 17 de novembro de 2021;**
- **Demais normas aplicáveis.**

DADOS DO PROCEDIMENTO

Edital nº.	006/2026 – Publicado em 05 de novembro de 2026
Processo Administrativo	135/2026 (02/10/2026)
Vigência	24 meses prorrogáveis até 60 meses (art. 107, Lei 14.133/2021)
Agente de Contratação	Janaina Pinto Nunes Porto – Portaria nº. 20, de 26/03/2025
Autoridade Demandante	José Luiz Silva de Oliveira – Secretário Municipal de Viação e Transito (Decreto nº. 83/2025)
Valor Global Estimado	R$ 741.286,00 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais)
Divulgação	PNCP, Diário Oficial do Município e sítio oficial (www.palmasdemontealto.ba.gov.br)

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, Palmas de Monte Alto, Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **JOSÉ LUIZ SILVA DE OLIVEIRA,** Secretário Municipal de Viação e Transito, por intermédio da sua Agente de Contratação Direta, devidamente nomeado pela Portaria nº. 20/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO n.º 135/2026** de **Credenciamento**, modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 79 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições e especificações contidas neste Edital e seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante e inseparável, para o **CREDENDIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA**.

A presente iniciativa, vital para o enfrentamento da crise hídrica que aflige nosso Município, busca assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover a justa competição, em conformidade com os objetivos basilares delineados no

Art. 11 da Lei n.º 14.133/2021. O interesse público, princípio basilar que rege a Administração Pública, é o pilar fundamental desta medida.

O Edital poderá ser acessado através do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), pelo site: www.palmasdemontealto.ba.gov.br ou no setor de licitações localizado no endereço: Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, Palmas de Monte Alto, Bahia. CEP: 46.430-000, e maiores informações através do telefone: (77) 3662-2113; e e-mail: (contratacaodireta2022@gmail.com)

O presente Edital de Credenciamento terá **validade de 24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir de **05 de novembro de 2026**, permanecendo aberto para recebimento de documentos e novos credenciamentos durante todo o seu período de vigência, observado o interesse da Administração Pública e as disposições estabelecidas neste Edital. O período para a entrega dos documentos de credenciamento será **a partir de 05 de novembro de 2026 até 03 de outubro de 2028**, podendo o Edital ser prorrogado, alterado ou encerrado antecipadamente, mediante decisão devidamente fundamentada da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis. Os documentos poderão ser entregues em dias úteis, das **07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h**, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto (BA), situada a Praça da Bandeira, nº 30, centro, CEP: 46460-000, Palmas de Monte Alto –BA.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 05 de novembro de 2026.

Janaína Pinto Nunes Porto
Agente de Contratação
PORTARIA Nº. 20/2025

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a locação de veículos tipo caminhão-pipa**, destinados ao atendimento das necessidades do Município, nas seguintes categorias de capacidade:

I – Caminhão-pipa com capacidade de 8.000 (oito mil) a 10.000 (dez mil) litros;

II – Caminhão-pipa com capacidade de 11.000 (onze mil) a 15.000 (quinze mil) litros;

III – Caminhão-pipa com capacidade de 16.000 (dezesseis mil) a 20.000 (vinte mil) litros.

Os veículos deverão possuir **motorização a diesel** e estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, incluindo todos os encargos, custos e responsabilidades inerentes à sua **manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, assistência técnica e demais obrigações necessárias à plena operacionalidade do veículo**, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a **substituição imediata do veículo**, em caso de qualquer ocorrência, avaria ou problema que inviabilize sua utilização, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública. Ficam expressamente excluídos da responsabilidade da Contratada **o fornecimento de combustível e a disponibilização de motorista**, os quais correrão por conta da Contratante.

O credenciamento poderá ocorrer para uma ou mais das categorias acima especificadas, desde que o interessado comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A finalidade precípua desta contratação é o abastecimento hídrico da população de Palmas de Monte Alto, que, em virtude da prolongada estiagem e da insuficiência pluviométrica, enfrenta uma severa crise de acesso à água, bem como o atendimento a outras necessidades públicas que demandem o transporte de água. O serviço deverá ser prestado conforme a demanda e a emissão de ordens de fornecimento pela Contratante.

1.3. A locação dos caminhões-pipa deverá contemplar os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos de operacionalidade e os valores máximos fixados para a prestação dos serviços, conforme detalhado no ANEXO I – Termo de Referência e na Tabela de Preços.

1.4. O Município de Palmas de Monte Alto não se obriga a contratar um volume mínimo de serviços junto aos credenciados. A contratação ocorrerá conforme a necessidade e conveniência da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço/Fornecimento, caracterizando-se, *in casu*, uma mera expectativa de direito para os credenciados e não uma garantia de demanda.

1.5. Aplicam-se integralmente ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. A observância estrita da legislação vigente é um pressuposto irrenunciável para a validade e a eficácia de todas as etapas deste processo.

1.6. Os valores constantes na Tabela de Preços, constante no **ANEXO I** deste Edital, representam os valores **MÁXIMOS** a serem pagos pelo Município de Palmas de Monte Alto. Tais valores são provenientes de minuciosa pesquisa de mercado, refletindo o menor preço das cotações de pessoas jurídicas atuantes no ramo pertinente ao objeto deste Edital, e poderão ser objeto de contratação por preços menores, sempre em respeito ao princípio da economicidade e da supremacia do interesse público.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar deste processo de credenciamento qualquer entidade, seja pessoa física ou jurídica, que satisfaça plenamente a todas as exigências estabelecidas neste Edital, com especial atenção às condições de habilitação e qualificação técnica.

2.2. A simples participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na observância compulsória de todos os regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços.

2.3. O credenciado deverá possuir e manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução dos serviços, todos os critérios para fornecimento do objeto, de acordo com o descrito no Termo de Referência.

2.4. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) As empresas em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falidas;

b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas;

c) Empresas ou pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, nos termos da legislação vigente.

3. DO PERÍODO E DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do sistema de Credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação discriminada no Item 3.4. deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado certificar-se de que a documentação foi entregue completa e tempestivamente, podendo valer-se de entrega local ou outro meio que entender mais conveniente, desde que comprove o recebimento pela Administração.

3.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos interessados, o Agente de Contratação realizará a verificação dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (disponíveis em: www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (disponível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

A constatação de qualquer impedimento nestes cadastros resultará na imediata inabilitação do interessado.

3.2. O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases processuais:

a) Divulgação do Edital: Publicação oficial para conhecimento dos interessados**.**

b) **Recebimento da Documentação:** Período estabelecido para a entrega dos envelopes de habilitação.

c) **Análise e Julgamento da Habilitação:** Verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências editalícias.

d) **Fase Recursal:** Prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado da análise de habilitação.

e) **Homologação do Resultado Final:** Publicação de lista de credenciados, respeitando a ordem cronológica de credenciamento.

f) **Assinatura do Termo de Credenciamento:** Formalização da habilitação das empresas/pessoas físicas.

g) **Emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento:** Ato que demanda a prestação do serviço específico.

h) **Prestação dos Serviços/Locação:** Execução material do objeto contratado, com a disponibilização e operação do veículo tipo caminhão-pipa, conforme as condições e especificações da Ordem de Serviço emitida.

i) **Atesto da Locação:** Verificação e formalização, por parte do fiscal do contrato ou servidor designado, de que o serviço foi prestado de forma satisfatória e em conformidade com as especificações e condições da Ordem de Serviço.

h) **Pagamento:** Realização do adimplemento contratual após a execução do serviço e apresentação da documentação fiscal.

3.3. Recebidos os documentos, o Agente de Contratação Direta realizará a apreciação dos mesmos em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento via protocolo geral do Município de Palmas de Monte Alto. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso no caso de indeferimento de documentos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Após a fase de habilitação e esgotados os prazos recursais, o interessado credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento, formalizando sua aptidão para futuras contratações. A recusa injustificada em assinar o termo implicará na desclassificação do processo.

3.5. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos interessados será publicado no site oficial do Município: www.palmasdemontealto.ba.gov.br, e afixado no Setor de Licitações, localizado no endereço: Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, Palmas de Monte Alto, Bahia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (77) 3662-2113; e e-mail: contratacaodireta2022@gmail.com.

3.5.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, valendo como instrumento hábil para a futura emissão de ordens de serviço.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação completa, em envelopes devidamente lacrados e identificados, ou via e-mail, conforme a opção de entrega escolhida, contendo:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Jurídica:

i. Registro comercial, no caso de empresa individual;

ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em sua última alteração, se nesta constar o objeto social e a administração da empresa;

iii. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

iv. Documentos de identificação (RG e CPF) do(s) sócio(s) administrador(es) ou proprietário, conforme o caso.

b) Pessoa Física:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

ii. Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto.

4.1.2. Qualificação Técnica:

a) A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital; e

b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da Contratada para cada caminhão-pipa que se pretende credenciar, comprovando a capacidade mínima exigida e motorização a diesel.

4.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa.

b) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4.1.3.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

4.1.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A regularidade fiscal e trabalhista será verificada preferencialmente pelo Agente de Contratação Direta mediante consulta *online* aos sítios eletrônicos oficiais. Caso a Agente não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar o interessado para que este envie a comprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de domicílio ou sede do interessado.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, ou do Município onde o interessado estiver domiciliado.

4.2. **Disposições Gerais da Habilitação:**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação.

4.2.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.2.3. Todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e com o endereço respectivo, observando-se a preceituação da legislação vigente.

4.2.4. A ausência de qualquer documento exigido ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item 4 inabilitará o participante no credenciamento, sem prejuízo da análise de eventuais diligências saneadoras.

5. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1. O interessado deverá apresentar as seguintes declarações, em conformidade com o ANEXO V – Modelo de Declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso).

b) Declaração de que conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a sua intenção de credenciamento está em conformidade com as exigências deste Edital.

c) Declaração de que nos valores máximos propostos ou na tabela de preços estabelecida pela Administração estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos veículos, exceto os expressamente assumidos pela Contratante (combustível e motorista).

d) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam afetar sua capacidade de contratação.

e) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

h) Declaração de que os veículos ofertados atendem às especificações técnicas e sanitárias para o transporte de água potável para consumo humano, com a devida certificação e regularidade.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou conferidas com os originais por servidor público do Município de Palmas de Monte Alto, mediante agendamento prévio. Será dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet, desde que sua autenticidade possa ser verificada no respectivo sítio eletrônico oficial.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Após a devida homologação do Credenciamento e a assinatura do Termo de Credenciamento, o Município de Palmas de Monte Alto emitirá a Ordem de Fornecimento para o início da prestação dos serviços objeto deste Edital, conforme a demanda.

6.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal ou Fatura, desde que acompanhada da comprovação da manutenção de todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e técnica da Contratada.

6.3. O pagamento será realizado por transferência bancária, para a conta corrente indicada pelo Credenciado no Termo de Credenciamento, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados bancários informados.

6.4. O atraso na emissão de certidões ou na regularização de pendências, por parte do Credenciado, que impeçam a efetivação do pagamento, será de sua inteira responsabilidade, não gerando qualquer direito a juros ou correção monetária por parte da Administração Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa (ex: obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O credenciamento, por si, não gera obrigação de despesa para o MUNICÍPIO, não assegurando demanda mínima nem direito subjetivo à contratação.

7.2. As despesas decorrentes das contratações efetivadas com fundamento neste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do MUNICÍPIO, a serem indicadas em cada Ordem de Serviço e/ou no respectivo contrato, conforme a disponibilidade dos exercícios em que ocorrerem.

7.3. A indicação da unidade orçamentária, do programa de trabalho, do elemento de despesa e da fonte de recurso será efetuada no momento de cada contratação, observada a Lei Orçamentária Anual vigente.

8. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

8.1. Os serviços de locação dos caminhões-pipa serão prestados conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, no decorrer do prazo de validade do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com base no Artigo 124 da Lei 14.133/2021, enquanto perdurar a situação de necessidade.

8.2. O Credenciado responderá por todos os custos e riscos referentes aos serviços de locação e à manutenção da operacionalidade dos veículos, incluindo, mas não se limitando a: todos os encargos fiscais, despesas com licenciamentos, manutenções (preventivas e corretivas), reparos, substituição de peças, pneus, óleos, filtros, fluidos, bem como a mão de obra para tais intervenções. A responsabilidade é objetiva e integral, sendo a Contratada o único garantidor da plena disponibilidade e funcionalidade do caminhão-pipa locado.

8.3. A Contratada será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou à Administração decorrentes da má execução dos serviços, de falhas no veículo ou de inobservância das normas de segurança e sanitárias, mesmo que não seja o condutor do veículo, pois a responsabilidade pela condição do ativo é sua.

8.4. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de pagamento adotada no ANEXO I, ou a valores que excedam o referencial de mercado, ressalvadas apenas as situações de reajuste contratual permitidas pela legislação vigente após o interregno legal de 12 meses.

8.5. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de perda do direito e consequente descredenciamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao representante legal do Município de Palmas de Monte Alto, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado o direito de, de acordo com o interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações, indenizações ou ressarcimento de custos, desde que devidamente motivado e justificado.

9.2. O Credenciado poderá rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, devendo informar ao Município de Palmas de Monte Alto, mediante Termo de Rescisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo de suas obrigações relativas às Ordens de Serviço já emitidas.

9.3. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por servidor ou comissão designada pela Contratante, que registrará todas as ocorrências e determinará as providências necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados. Tal fiscalização não exclui nem diminui a responsabilidade do Credenciado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o credenciado que:

I. Inexecutar total ou parcialmente o objeto, sem justificativa aceitável;

II. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da locação;

III. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

IV. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VII. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital durante a execução do credenciamento e das Ordens de Serviço.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I. **Advertência:** Por faltas leves ou pela primeira ocorrência de atraso injustificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa:** Conforme percentuais especificados abaixo, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço ou sobre o valor estimado anual, a depender da gravidade da infração.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Palmas de Monte Alto e com os demais entes da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves que revelem conduta dolosa ou fraude.

10.2.1. O atraso injustificado ou retardamento na execução da Ordem de Serviço sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. Após o 10º (décimo) dia de atraso injustificado, será considerado inexecução parcial da Ordem de Serviço, passível de outras sanções.

10.2.2. A inexecução parcial ou total da Ordem de Serviço, a recusa em substituí-lo em caso de avaria, a manutenção inadequada ou qualquer infração que cause grave dano à Administração ou ao interesse público, implicará na aplicação

de multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou do montante estimado do credenciamento, a critério da Administração, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar.

10.2.3. A prática de declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato ilícito grave sujeitará o credenciado à multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do montante estimado do credenciamento ou da Ordem de Serviço, cumulada com a declaração de inidoneidade.

10.2.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do credenciamento.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, configurando um ressarcimento.

10.2.6. As sanções serão processadas de acordo com o devido processo legal, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação, para fins de referência, considerando a expectativa máxima de demanda para o período, é de **R$ 741.286,00 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais).** Este valor é uma estimativa e não representa um compromisso de gasto mínimo por parte da Administração.

11.2. A tabela de preços máximos a ser praticada, proveniente de pesquisa de mercado, é a seguinte:

Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R$) UNITÁRIO	(R$) TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) A 10.000 (DEZ MIL) LITROS, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, INCLUINDO A INTEGRALIDADE DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES INERENTES À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE PLENA DO BEM LOCADO (MANUTENÇÕES E REPAROS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO COMPULSÓRIA DO VEÍCULO ETC), EXCETO COMBUSTIVEL.	DIARIA	650	**R$ 327,00**	**R$ 212.550,00**
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11.000 (ONZE MIL) A 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, INCLUINDO A INTEGRALIDADE DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES INERENTES À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE PLENA DO BEM LOCADO (MANUTENÇÕES E REPAROS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO COMPULSÓRIA DO VEÍCULO ETC), EXCETO COMBUSTIVEL.	DIARIA	650	**R$ 500,00**	**R$ 325.000,00**
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) A 20.000 (VINTE MIL) LITROS, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, INCLUINDO A INTEGRALIDADE DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES INERENTES À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE PLENA DO BEM LOCADO (MANUTENÇÕES E REPAROS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO COMPULSÓRIA DO VEÍCULO ETC), EXCETO COMBUSTIVEL.	DIARIA	312	**R$ 653,00**	**R$ 203.736,00**
				TOTAL:	**R$ 741.286,00**

Observação: Os valores unitários e totais indicados são os valores máximos a serem praticados. O Município poderá negociar valores inferiores no momento da contratação específica, visando sempre à obtenção da proposta mais vantajosa.

12. DOS REAJUSTES

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do credenciamento ou da assinatura do primeiro Termo de Credenciamento.

12.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da locação de veículos pesados, a ser definido pela Administração, conforme a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento, mediante solicitação da Contratada e análise e aprovação da Administração.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:** Detalhamento do objeto, justificativa, especificações técnicas, obrigações das partes, critérios de aceitação e fiscalização.
- **ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO:** Modelo do instrumento a ser assinado pelos credenciados.
- **ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS:** Detalhamento adicional, se necessário.
- **ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO:** Formulário para identificação do interessado e indicação dos veículos.
- **ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES:** Modelos das declarações obrigatórias exigidas para habilitação.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 05 de novembro de 2026.

Janaína Pinto Nunes Porto
Agente de Contratação
PORTARIA Nº. 20/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

INEXIGIBILIDADE N. 038/2026-IN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para subsidiar o processo de credenciamento, com o escopo de promover a locação de veículo tipo caminhão-pipa, para realizarem o abastecimento hídrico da população de Palmas de Monte Alto e o atendimento a outras necessidades públicas que demandem o transporte de água, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas neste instrumento.

1.2. A locação, conforme já explicitado no corpo do Edital, inclui todos os encargos, custos e responsabilidades inerentes à manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, sobretudo, a substituição imediata do veículo em caso de qualquer ocorrência que inviabilize sua plena operacionalidade, por conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública. Ficam expressamente excluídos da responsabilidade da Contratada apenas o fornecimento de combustível e a disponibilização de motorista, que correrão por conta da Contratante.

1.3. A relação do item a ser contratado e sua estimativa de quantidade estão distribuídas conforme a tabela a seguir, servindo como base para a demanda potencial:

Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R$) UNITÁRIO	(R$) TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) A 10.000 (DEZ MIL) LITROS, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, INCLUINDO A INTEGRALIDADE DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES INERENTES À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE PLENA DO BEM LOCADO (MANUTENÇÕES E REPAROS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO COMPULSÓRIA DO VEÍCULO ETC), EXCETO COMBUSTIVEL.	DIARIA	650	**R$ 327,00**	**R$ 212.550,00**
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11.000 (ONZE MIL) A 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, INCLUINDO A INTEGRALIDADE DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES INERENTES À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE PLENA DO BEM LOCADO (MANUTENÇÕES E REPAROS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO COMPULSÓRIA DO VEÍCULO ETC), EXCETO COMBUSTIVEL.	DIARIA	650	**R$ 500,00**	**R$ 325.000,00**
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) A 20.000 (VINTE MIL) LITROS, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, INCLUINDO A INTEGRALIDADE DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES INERENTES À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE PLENA DO BEM LOCADO (MANUTENÇÕES E REPAROS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO COMPULSÓRIA DO VEÍCULO ETC), EXCETO COMBUSTIVEL.	DIARIA	312	**R$ 653,00**	**R$ 203.736,00**
				TOTAL:	**R$ 741.286,00**

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte do veículo para o ponto de operação, e quaisquer outras que incidam sobre a locação e a plena disponibilidade do bem, exceto o combustível e o motorista.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Da Necessidade:** O Município de Palmas de Monte Alto tem sido severamente impactado por uma estiagem prolongada, agravada pelo fato de as chuvas do final de 2025 e início de 2026 terem sido consideravelmente abaixo da média histórica. Este cenário de escassez hídrica compromete o abastecimento de água potável para grande parte da população, especialmente em áreas rurais e comunidades mais afastadas, colocando em risco a saúde pública e a

qualidade de vida dos cidadãos. A situação é de calamidade iminente, exigindo uma resposta rápida e eficaz da Administração.

2.2. **Da Adequação do Objeto:** Para o enfrentamento desta crise hídrica, torna-se essencial e indispensável a contratação de serviços de locação de caminhões-pipa. Tais veículos são os únicos meios capazes de transportar grandes volumes de água de fontes disponíveis até os pontos de consumo, garantindo o abastecimento emergencial da população e o suporte hídrico para as necessidades básicas e essenciais da comunidade. A locação, em detrimento da aquisição, é a solução mais célere e economicamente viável para uma situação de emergência de caráter temporário, permitindo a flexibilidade necessária para atender a uma demanda variável sem onerar excessivamente o erário com a propriedade de ativos que podem não ser permanentemente necessários.

2.3. **Da Modalidade de Credenciamento:** A escolha do credenciamento como modalidade de contratação justifica-se pela possibilidade de atender à urgência e à diversidade de pontos de abastecimento. Permite que múltiplos fornecedores qualificados, que atendam a todas as exigências técnicas e legais, possam ser habilitados e contratados conforme a demanda. Este formato assegura a máxima capilaridade do serviço, evitando a concentração de oferta em um único prestador e permitindo que a Administração acione os credenciados de forma ágil e competitiva, promovendo a justa competição e a supremacia do interesse público em prover água à população. A multiplicidade de fontes de serviço é, neste cenário, um diferencial estratégico para garantir a resiliência e a capacidade de resposta do Município diante da crise.

2.4. **Dos Objetivos:**

a) Garantir o acesso à água potável para a população afetada pela estiagem;

b) Minimizar os impactos da crise hídrica na saúde e no bem-estar social;

c) Assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais que dependam de abastecimento hídrico;

d) Otimizar a aplicação dos recursos públicos, contratando serviços essenciais de forma eficiente e célere;

e) Promover a ampla concorrência e a transparência na seleção de prestadores de serviço qualificados.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a prestação do serviço será determinado em cada Ordem de Fornecimento, com indicação precisa de data, local de retirada da água, rotas e ponto de entrega, definidos pela Secretaria demandante ou por órgão gestor da crise hídrica.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada, ou com as normas de potabilidade e segurança. Em caso de rejeição, o serviço deverá ser refeito ou o veículo substituído imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

3.3. A execução do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, de falhas no veículo ou de danos ambientais ou à saúde pública decorrentes do transporte inadequado da água.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações indeclináveis da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas nas Ordens de Fornecimento e neste Edital.

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da Ordem de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço ou no veículo, para que sejam reparadas ou corrigidas imediatamente.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou comissão especialmente designada para tal mister, que deverá possuir conhecimento técnico para tal.

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, que não sejam o motorista e o combustível, conforme pactuado.

4.1.7. Fornecer o combustível necessário para a operação do caminhão-pipa.

4.1.8. Disponibilizar motorista habilitado e capacitado para a condução do caminhão-pipa e execução das rotas designadas.

4.1.9. Prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços, incluindo mapas de rotas e pontos de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e nas Ordens de Fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo ou de sua manutenção, de acordo com as leis civis e consumeristas aplicáveis.

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, o veículo com avarias, defeitos, ou em caso de qualquer indisponibilidade, garantindo a continuidade do serviço. A substituição deve ser imediata em casos de urgência para o abastecimento populacional.

5.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que medidas mitigadoras possam ser tomadas.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do credenciamento e das Ordens de Serviço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, apto a tomar decisões e responder pela empresa.

5.1.7. Assegurar que os veículos possuam Certificado de Limpeza e Desinfecção do tanque válido e que a água a ser transportada para consumo humano mantenha os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária.

5.1.8. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo troca de pneus, óleos, filtros e fluidos, e arcar com os custos de peças e mão de obra, de modo a garantir a plena operacionalidade e segurança dos veículos.

5.1.9. Arcar com todos os custos de licenciamento anual, emplacamento, IPVA, DPVAT e quaisquer outras taxas ou impostos incidentes sobre a propriedade e o uso dos veículos, mantendo-os sempre regularizados.

5.1.10. Prestar assistência técnica especializada ao veículo, com capacidade de resposta rápida para minimização de interrupções no serviço.

5.1.10.1. Em observância ao princípio da plena operacionalidade e da integral responsabilidade da Contratada pela manutenção e disponibilidade ininterrupta do veículo locado, qualquer período de inatividade do caminhão-pipa por motivos a ela atribuíveis, incluindo manutenções, reparos ou atrasos na substituição, não será passível de remuneração pela Contratante.

6. DA SUBCONTRAÇÃO

6.1. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial, se estritamente necessária e devidamente justificada em casos excepcionais (ex: manutenção especializada), poderá ser permitida, desde que expressamente aceita pela Contratante, mediante prévia análise da capacidade técnica e jurídica do subcontratado.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do credenciamento.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Em nenhuma hipótese, a fiscalização implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A minuta do Termo de Credenciamento, a ser assinado pelos habilitados, segue como **ANEXO II** deste Edital, e contém as condições gerais de contratação de serviços por demanda, incluindo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2026

INEXIGIBILIDADE N.º XX/2026-IN

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Senhor MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física [NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º [CNPJ/CPF], com sede/domicílio na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], brasileiro(a), [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSAO], portador(a) do RG n.º [RG], CPF n.º [CPF], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO DO REPRESENTANTE], em conformidade com a Homologação do Processo Administrativo de Credenciamento n.º 142/2025, e com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo tem como fundamento legal o EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2026, INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026-IN, Processo Administrativo n.º 142/2025, e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos. A formalização deste instrumento habilita a CONTRATADA a ser potencialmente contratada para a prestação dos serviços, sem, contudo, configurar um contrato de volume garantido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR O objeto do presente Termo de Credenciamento é a habilitação da CONTRATADA para a locação de veículo tipo caminhão-pipa, com capacidade conforme descrita e motorização a diesel, incluindo todos os encargos, custos e responsabilidades inerentes à sua manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, assistência técnica, sobretudo, a substituição imediata do veículo em caso de qualquer ocorrência que inviabilize sua plena operacionalidade, por conta exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública. Excluem-se da responsabilidade da Contratada apenas o fornecimento de combustível e a disponibilização de motorista, que correrão por conta da CONTRATANTE. Os serviços serão demandados conforme a necessidade da CONTRATANTE e pagos de acordo com a tabela de preços máximos abaixo descriminada.

Nº	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	(R$) UNITÁRIO	(R$) TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) A 10.000 (DEZ MIL) LITROS, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, INCLUINDO A INTEGRALIDADE DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES INERENTES À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE PLENA DO BEM LOCADO (MANUTENÇÕES E REPAROS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO COMPULSÓRIA DO VEÍCULO ETC), EXCETO COMBUSTIVEL.	DIARIA	650	**R$**	**R$**
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11.000 (ONZE MIL) A 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, INCLUINDO A INTEGRALIDADE DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES INERENTES À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE PLENA DO BEM LOCADO (MANUTENÇÕES E REPAROS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO COMPULSÓRIA DO VEÍCULO ETC), EXCETO COMBUSTIVEL..	DIARIA	650	**R$**	**R$**
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) A 20.000 (VINTE MIL) LITROS, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, INCLUINDO A INTEGRALIDADE DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES INERENTES À OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE PLENA DO BEM LOCADO (MANUTENÇÕES E REPAROS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, SUBSTITUIÇÃO COMPULSÓRIA DO VEÍCULO ETC), EXCETO COMBUSTIVEL..	DIARIA	312	**R$**	**R$**
				TOTAL:	**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto conforme a legislação vigente e as condições do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços será efetuado na conta n.º [NÚMERO DA CONTA], agência [NÚMERO DA AGÊNCIA], do Banco [NOME DO BANCO], de titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. Não serão objeto de pagamento os serviços não executados conforme as especificações ou em desacordo com as boas práticas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento, por si, não gera obrigação de despesa para o MUNICÍPIO, não assegurando demanda mínima nem direito subjetivo à contratação.

As despesas decorrentes das contratações efetivadas com fundamento neste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do MUNICÍPIO, a serem indicadas em cada Ordem de Serviço e/ou no respectivo contrato, conforme a disponibilidade dos exercícios em que ocorrerem.

A indicação da unidade orçamentária, do programa de trabalho, do elemento de despesa e da fonte de recurso será efetuada no momento de cada contratação, observada a Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DEMANDA DOS SERVIÇOS O fornecimento dos serviços será demandado através de Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, que detalharão as especificações, quantidades, locais e prazos para a execução. A emissão de tais Ordens não configura garantia de volume mínimo de contratação, caracterizando-se como mera expectativa de direito para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Expedir as Ordens de Serviço para que a CONTRATADA preste o serviço;

b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, com antecedência mínima razoável;

c) Conferir e aprovar os serviços realizados;

d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do Edital e da lei;

e) Prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

f) Fornecer o combustível e disponibilizar o motorista para a operação do caminhão-pipa.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter, durante todo o período de credenciamento e execução das Ordens de Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital;

b) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário;

c) Permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos da CONTRATANTE, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento;

d) Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso ou impossibilidade na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou imediatamente em casos de urgência;

e) Assegurar a plena operacionalidade dos veículos, arcando com todas as despesas de manutenção (preventiva e corretiva), licenciamento, impostos e taxas, e realizando a substituição imediata do veículo em caso de qualquer ocorrência que o torne inoperante, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Atender às especificações técnicas do veículo e, crucialmente, garantir que o transporte de água para consumo humano siga os mais rigorosos padrões de potabilidade e higiene, com tanques devidamente limpos e certificados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, em especial pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações, pela inexecução

parcial ou total da Ordem de Serviço, ou pela perda das condições de habilitação da CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá rescindir mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO DO TERMO Este Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Palmas de Monte Alto, Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de duas testemunhas.

Palmas de Monte Alto, Bahia, _____/_____de 2026.

_____	_____
MARCOS TULIO LARANJEIRA ROCHA	**[NOME / RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**
Prefeito Municipal – CONTRATANTE	[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] – CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2026

INEXIGIBILIDADE N.º XX/2026-IN

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **Objeto Específico:** Locação de Caminhão-Pipa para transporte de água potável ou não potável (conforme a demanda específica da Ordem de Serviço), para suprir as necessidades do Município de Palmas de Monte Alto.
2. **Características Mínimas do Caminhão-Pipa:**
 - **Tipo:** Caminhão-Pipa, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
 - **Capacidade:** Caminhão-pipa com capacidade de 8.000 (oito mil) a 10.000 (dez mil) litros;

 Caminhão-pipa com capacidade de 11.000 (onze mil) a 15.000 (quinze mil) litros;

 Caminhão-pipa com capacidade de 16.000 (dezesseis mil) a 20.000 (vinte mil) litros.
 - **Motorização:** Diesel.
 - **Sistema de Bombeamento:** Equipado com bomba de água e mangueiras em bom estado, compatíveis com a capacidade do caminhão e aptas para o bombeamento eficiente da água nos pontos de entrega.
 - **Segurança:** Veículo em conformidade com todas as normas de trânsito e segurança veicular (freios, iluminação, pneus, etc.).
 - **Tanque:** Interior do tanque revestido e apto para transporte de água, sem vazamentos, e com sistema de inspeção e limpeza acessível. Para água potável, o tanque deve ser de material atóxico e sanitário.
3. **Qualidade da Água (para consumo humano):**
 - Em caso de transporte de água destinada ao consumo humano, o caminhão-pipa deverá atender rigorosamente aos padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 (ou sucedânea) e demais legislações sanitárias vigentes.
4. **Disponibilidade e Substituição:**
 - Os veículos devem estar disponíveis para operação imediata após a emissão da Ordem de Serviço.
 - Em caso de avaria, pane, acidente ou qualquer indisponibilidade do veículo, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro veículo de características iguais ou superiores no menor tempo possível, que não exceda 12h (doze horas), para não comprometer o abastecimento essencial.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026-IN

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Palmas de Monte Alto/BA

Processo Administrativo nº: _____

Edital de Credenciamento nº: _____

Objeto: _____

Requerente: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

Telefone/e-mail: _____

O requerente acima identificado vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento para o objeto indicado, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições do edital, seus anexos e o regulamento municipal aplicável.

Declara, ainda, que apresenta a documentação exigida, compromete-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e de eventual contratação, e está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem garantia de demanda mínima.

Palmas de Monte Alto/BA, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente ou representante legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026-IN

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITATÓRIO N° 135/2026EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026-IN

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N° _____, com sede/domicílio na Rua _____, n° _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para os fins do credenciamento em epígrafe, que:

a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (SE FOR ME/EPP, CASO CONTRÁRIO, DECLARAR QUE NÃO SE ENQUADRA NESTE REGIME);

b) Conhece todas as regras do instrumento convocatório, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a sua intenção de credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Nos valores propostos (ou na tabela de preços máximos do Edital) estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos veículos tipo caminhão-pipa, excetuando-se apenas o fornecimento de combustível e a disponibilização de motorista, conforme expressamente previsto no Edital;

d) As declarações e informações prestadas para fins de habilitação são verídicas e completas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

e) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam afetar sua capacidade de contratação;

f) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (QUANDO APLICÁVEL);

i) Os veículos tipo caminhão-pipa ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e sanitárias para o transporte de água, especialmente quanto à potabilidade para consumo humano, possuindo o devido Certificado de Limpeza e Desinfecção do tanque válido, e que a manutenção da potabilidade será sua responsabilidade durante o transporte.

Local-UF, _____de _____de 2026.

Nome Completo ou Razão Social Carimbo (se Pessoa Jurídica)
Assinatura do Representante Legal
Telefone: E-mail: